



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.603, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.518, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação do edital licitatório na modalidade carta convite, na seção destinada a licitações no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba”.

Autor: Ver Gildeilson Santos.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.518, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação do edital licitatório na modalidade carta convite, na seção destinada a licitações no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.604, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a proibição da nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas por crimes de violência contra a mulher”.

Autor: Ver Cristian Alves de Godoi.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Caraguatatuba, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n. 13.104, de 09 de março de 2015 - Lei do Feminicídio.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Nos termos desta lei, fica igualmente proibida a nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que foram condenadas por crimes de pedofilia.

Art. 3º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.593, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre desdobro e suplementação de dotação através da abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2022;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III e 17 da Lei Municipal nº 2.562, de 08 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2022, de que trata a Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021:

Dotação:

	Dotação	Fonte
89	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1

Dotação desdobrada:

	Dotação	Fonte
89	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.47.00	1
XXX	02.04.01 04.122.0148.2268 05 110.0000 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5

Dotação:

	Dotação	Fonte
118	02.05.01 15.451.0149.1022 07 110.0000 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	7

Dotação desdobrada:

	Dotação	Fonte
118	02.05.01 15.451.0149.1022 07 110.0000 4.4.90.61.00	7

XXX 02.05.01 15.451.0149.1022 01 110.0000 4.4.90.61.00	1
Aquisição de imóveis	

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022 no valor total de **R\$ 2.691.551,28 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, destinado à suplementação das novas dotações que integrarão o Orçamento de 2022, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas seguintes, assim discriminado:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor
XXX 02.04.01 04.122.0148.2268 05 110.0000 3.3.90.47.00	5	8.610,28
Obrigações Tributárias e Contributivas		
XXX 02.05.01 15.451.0149.1022 01 110.0000 4.4.90.61.00	1	2.682.941,00
Aquisição de imóveis		
Total		2.691.551,28

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar ora aberto será coberto com recursos a que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Dotação	Fonte	Valor
111 02.05.01 04.123.0148.2268 05 100.0021 3.3.90.40.00	5	610,28
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
357 02.10.03 15.451.0149.1022 01 220.0000 4.4.90.61.00	1	41,00
Aquisição de Imóveis		
Total		651,28

Superávit:

Dotação	Fonte	Valor
Superávit 2021	1	2.682.900,00
Superávit 2021 - LC 176	5	8.000,00
Total		2.690.900,00

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022 no valor total de **R\$ 3.039.020,00 (três milhões, trinta e nove mil e vinte reais)**, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, assim discriminado:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor
110 02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00	1	300.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
652 02.13.02 08.244.0151.2328 02 510.0000 3.3.90.36.00	2	60.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
702 02.14.01 10.122.0148.2268 05 312.0000 3.3.50.39.00	5	1.334.292,92
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
755 02.14.01 10.302.0151.2130 05 302.0000 3.3.50.39.00	5	565.727,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
811 02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	25.000,00
Material de Consumo		
813 02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.36.00	1	60.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
814 02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	27.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

819 02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 4.4.90.52.00	1	32.000,00
Equipamentos e Material Permanente		
965 02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00	1	35.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
Total		2.439.020,00

Parágrafo único. O crédito ora aberto será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Dotação	Fonte	Valor
119 02.05.01 28.843.0049.0002 01 110.0000 4.6.90.71.00	1	300.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatada		
655 02.13.02 08.244.0151.2328 02 510.0000 3.3.90.39.00	2	60.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
767 02.14.01 10.302.0151.2130 05 302.0000 3.3.90.39.00	5	1.900.020,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
814 02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	60.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
822 02.15.01 23.334.0154.2421 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	84.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
1002 02.24.04 06.182.0158.2425 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	35.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total		2.439.020,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre suplementação de dotação através da abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2022;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.562, de 08 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, no valor total de **R\$ 3.285.518,86 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
89	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1	110.000,00
110	02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	75.000,00
703	02.14.01 10.122.0148.2268 01 312.0000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1	476.763,82
705	02.14.01 10.122.0148.2268 05 312.0000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5	2.296.499,30
719	02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	50.000,00
729	02.14.01 10.122.0148.2268 05 360.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	277.255,74
Total			3.285.518,86

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
119	02.05.01 28.843.0049.0002 01 110.0000 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada	1	185.000,00
707	02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	50.000,00
757	02.14.01 10.302.0151.2130 01 302.0000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1	476.763,82
Total			711.763,82

Superávit:

Origem	Fonte	Valor
Superávit: FMS SUS Custeio (Conta BB 38.664-2) - TA nº 44 CSSM	5	2.296.499,30
Superávit: Emenda parlamentar 14009.808000/1210-01 ambulâncias PE: 133/2021	5	234.773,67
Superávit: Emenda parlamentar 140009.808000/1170-08 aquisição de equipamentos permanentes para UPA SUL PE: 45/2021	5	42.482,07
Total		2.573.755,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.606, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.522, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.584/2021,

que atesta a necessidade de substituição de indicação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca,

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o inciso II, alínea “a”, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.522, de 13 de setembro de 2021, para fins de substituição de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos setores da sociedade civil ligados à pesca:

Titular : Miguel de Andrade – R.G. 17.601.241.2; e
Suplente: Anaildo Ezequiel dos Santos – R.G. 7.338.944-4;

Titular : Glaidson Alves Macedo, RG: 28.110.419-0; e
Suplente: Odair Ezequiel dos Santos – R.G. 8.557.089-8;

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.522, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.607, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 970, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 221/2022 da Secretaria Municipal de Educação, que requer a alteração na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar nos segmentos dos representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área de educação e das entidades civis organizadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 970, de 15 de outubro de 2018, alterado pelos Decretos Municipais 1.088, de 10 de junho de 2019, e 1.377, de 18 de dezembro de 2020, para fins de substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)”

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:

Titular: Suelen Cristina de Oliveira, RG: 46.917.095-5;
Suplente: Cristiani Oliveira da Silva, RG: 22.734.091-7;

Titular: Alex Sandro Santos Fonseca, RG: 40.080.701-4;
Suplente: vago.

(...)

IV – Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Marly Souza Viotti, RG: 21.262.136-1;
Suplente: Marcelo Felipe de Melo, RG: 24.689.629-2;

Titular: Neusa Maria de Souza, RG: 14.320.475-0;
Suplente: vago

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 970, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.377, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.088, de 10 de junho de 2019.

Caraguatatuba, 16 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.608, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.400, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 24/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, solicitando alteração parcial do Decreto nº 1.400/2021 para fins de substituição de membros representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Caraguatatuba no Conselho Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o Ofício Presidência OAB/SUB65 nº 22/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d", do inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.400, de 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – PELA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

d) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Caraguatatuba:

Titular : Patrícia de Oliveira Pinto Arriel – OAB/SP 297.380;
Suplente: Rafael Sammarco Branco – OAB/SP 287.903;

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.400, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-

se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.609, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.485, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 25/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, solicitando alteração parcial do Decreto nº 1.485/2021 para fins de substituição de membros representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Caraguatatuba no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba, de acordo com o Ofício Presidência OAB/SUB65 nº 23/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f", do inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.485, de 15 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – (...)

(...)

f) OAB/SP:

Titular : Patrícia de Oliveira Pinto Arriel – OAB/SP 297.380;
Suplente: Rafael Sammarco Branco – OAB/SP 287.903.

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.485, de 15 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.610, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação do próprio municipal que especifica."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 739, de 19 de fevereiro de 1999; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo interno nº. 7812/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado como “**DÉBORA VALLE DA SILVA PILON**” a nova Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, localizado na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, nº 422, no Bairro Travessão, neste município.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto a biografia do homenageado.

Art. 3º O Poder Público Municipal providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA:

Débora Valle da Silva Pilon nasceu em São Paulo em 15 de janeiro de 1975. Filha do Sr. Oracílio da Silva e da Sra. Mariza Valle da Silva, foi casada com o Sr. Ildevalde Pilon Júnior, com quem teve dois filhos: Isabelle Valle da Silva Pilon e Gabriel Valle da Silva Pilon.

Em São Paulo concluiu o curso de Magistério e trabalhou em escolas particulares de Educação Infantil.

Mudou-se de São Paulo para Caraguatatuba no ano de 1997. Cursou Pedagogia pelas Faculdades Integradas Módulo, concluindo no ano de 2003.

Ingressou na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba como Professora de Ensino Fundamental em 1999, trabalhando nas seguintes Unidades Escolares: EMEI/EMEF Prof. Jorge Passos e EMEI/EMEF Profª Maria Aparecida Ujio, onde foi professora por três anos e posteriormente assumiu as funções de Vice-Diretora e Diretora de Escola.

No ano de 2012 assumiu a função de Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, onde atuou até o ano de 2020.

Faleceu, precocemente, aos 45 anos, em 2020, deixando seu exemplo de amor pela profissão.

O escritor Rubem Alves conseguiu resumir a importância do ofício de ensinar. Ele explica que “ensinar é um exercício de imortalidade. De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam a ver no mundo pela magia da nossa palavra. O professor, assim, não morre jamais”.

A escola municipal Débora Valle da Silva Pilon perpetua o nome de uma profissional que sempre amou ser professora. Débora começou a lecionar em Caraguatatuba em 1999, para alunos da 1ª série. Foi Vice-Diretora, Diretora escolar e Supervisora de ensino. Mas nunca deixou de ser educadora.

Essa carreira foi construída com muita dedicação, profissionalismo e comprometimento. Sem levantar as bandeiras que não aquelas voltadas para a melhoria das escolas e comunidades. Ela acreditava na construção de uma política pública comprometida com a qualidade do ensino. Sem coloração político-partidária.

Débora soube aliar capacidade técnica ao incrível dom de se relacionar com as pessoas. Muitos aqui se lembram do seu bom humor, do sorriso fácil e da forma humanizada com que lidava com as questões do dia-a-dia. E todos reconhecem nela o exemplo de educadora que amava seu ofício e amava se relacionar com as pessoas.

Ela conhecia pelo nome cada um dos servidores da Educação e tratava a todos com a mesma simpatia e carinho. Era uma postura genuína e natural, que nenhuma faculdade ensina e nenhum diploma de excelência garante.

Como nos lembra a poeta Cora Coralina, “nada do que vivemos tem sentido, se não tocarmos o coração das pessoas”. E Débora Pilon fez isso como ninguém. Como mulher, educadora, esposa

e mãe, alguns dos papéis que desempenhou com maestria, ela sempre procurou fazer a sua parte. E sempre da melhor forma possível.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Memorando nº 102/2022 – Declaração Anual de bens.

Fica retificada o Memorando nº 102/2022, publicado no Diário Oficial do Município na edição de nº 755, na página 02, de 21/03/2022.

Quanto ao resumo dos prazos;

• **Onde se lê: Até 30/04/2021: Todos os servidores deverão ser notificados mediante assinatura e cada Secretaria deverá encaminhar a este Departamento a comprovação da notificação.**

Até 31/05/2021: Todas as declarações devem estar protocoladas no DRH.

• **Leia – se: Até 30/04/2022: Todos os servidores deverão ser notificados mediante assinatura e cada Secretaria deverá encaminhar a este Departamento a comprovação da notificação.**

Até 31/05/2022: Todas as declarações devem estar protocoladas no DRH.

Caraguatatuba, 22/03/2022.

ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS
DO GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 01/2022

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, o Gabinete do Prefeito eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2022 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 15 de março de 2022

Marcelo Timóteo do Rosário
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA – 15 de março de
2022

1.0 GOVERNO 1.0.02: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/POLÍTICO (FUNÇÃO) 1.0.02.01: PLANEJAMENTO POLÍTICO/RELAÇÕES COMUNITÁRIA (SUBFUNÇÃO) 2.0 ADMINISTRAÇÃO 2.0.09: COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS –ATIVIDADES – MEIO (FUNÇÃO)		LISTAGEM Nº: 01 ANO: 2022 – anexo do Edital 01/2022 FOLHA Nº:01		
Código de Classificação	Documento	Data-limite	Total : Metros Lineares	observação
1.0.02.01. 03	Editais de Eleições de Diretoria das Sociedades Amigos de Bairros – SABs/ Associações de Moradores	2013 a 2014		
1.0.02.01. 04	Registro de Chapas para as Eleições Sociedades Amigos de Bairros – SABs/ Associações de Moradores	2013 a 2014		
1.0.06.00.01	Processo de Bolsa Múncipe - Indeferido	2009 a 2014		Período dos cursos finalizados e processos concluídos
1.0.06.00.02	Processo de Bolsa Múncipe - Deferido	2009 a 2014		Período dos cursos finalizados e processos concluídos
1.0.06.00.03	Processo de Bolsa Múncipe – Deferido/Desistência de curso	2009 a 2015		Período dos cursos finalizados e processos concluídos
1.0.06.00.04	Processo de Bolsa Múncipe – Deferido/bolsa Cancelada	2009 a 2015		Período dos cursos finalizados e processos concluídos
1.0.06.00.05	Processos de Bolsa Múncipe – indeferido por inadimplência	2009 a 2015		Período dos cursos finalizados e processos concluídos
1.0.06.00.06	Processos de Bolsa Múncipe – indeferido por estar cursando dependência	2009 a 2015		Período dos cursos finalizados e processos concluídos
2.0.09.00.01	Memorandos, emails, cartas, convocatórias, convites, ofícios – enviados e recebidos	2013 a 2015		Secretarias, Câmara Municipal e Instituições diversas
2.0.09.00.09	Solicitação de Compra de Material	2013 a 2016		Finalizados
2.0.09.00.11	Requisições e Remessas para envio de correspondências pelo Correio	2013 a 2016	5, 4 M.L	Finalizados

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Técnico de Arquivo – Mat. 13538
Orientadora da Comissão de
Avaliação de Documentos
Arquivísticos - CADA

Gabriela Cristina da Silva Coelho
Mat. 15.428 – Agente Administrativo.
Integrante da Comissão de Avaliação
de Documentos Arquivísticos - CADA

Marcelo Timóteo do Rosário
Diretor do Departamento de
Arquivo Público Municipal

Marcos dos Santos Fleire
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA PARA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA OS ANOS DE 2023 A 2025 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

“Dispõe sobre a publicidade das Audiências Públicas nas formas Presencial e Eletrônica, para dar cumprimento ao quanto determina o § 1º, inciso I, do Art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º inciso I, do Art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para REVISÃO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA OS ANOS DE 2023 A 2025 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convidar **TODOS OS MUNICÍPIES** a participarem das Audiências Públicas de Revisão do plano plurianual – PPA para os anos de 2023 a 2025 e Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

As Audiências serão realizadas em local aberto, com disponibilização de álcool em gel para os participantes, nos dias e locais abaixo:

• Dia 04/04/2022 às 19h00 – Escola Municipal Alaor Xavier Junqueira - R. José Maria Ferreira dos Santos, 381 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-050;

• Dia 05/04/2022 às 19h00 – Escola Municipal Profa. Antonia Antunes Arouca - R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguaçu, Caraguatatuba - SP, 11677-457;

• Dia 06/04/2022 às 19h00 – Escola Municipal Dr. Carlos de Almeida Rodrigues - Av. Pernambuco, 1.101 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-070;

Art. 2º - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal (www.caraguatatuba.sp.gov.br), link para acesso ao material para audiência pública eletrônica de Revisão do plano plurianual – PPA para os anos de 2023 a 2025 e Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

§ 1º - O material para a audiência que trata o caput deste artigo ficará disponível de 04 a 11 de abril de 2022;

§ 2º - Ficam convidados para participar, através de formulários de sugestões **disponível na mesma página da referida audiência**, todos os municípios, para dar ciência do quanto determinado o § 1º, inciso I, do Art 48º da (LRF).

Caraguatatuba, 21 de março de 2022.

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 01/2022 - Contrato n.º 9912458508 – Processo Interno n.º 035/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Assinatura: 14/03/2022 - Objeto: comercialização, em âmbito nacional, de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, e também a carga em máquina de franquear.

Valor global estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses - 11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
CONVOCATÓRIA Nº 003/2021**

A Fundação Educacional E Cultural De Caraguatatuba – Fundacc, conforme os termos dispostos nos editais nº 029/2021 e 001/2022 – itens 5 e 9, convoca os artistas orientadores credenciados e abaixo relacionados para a entrega e análise dos documentos obrigatórios de pessoa jurídica, ficando condicionada a contratação em atendimento à demanda existente, a disponibilidade orçamentária e a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

Os Artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, de **23 a 28 de março de 2022**.

Os credenciados que não atenderem a convocação – item 9.6, serão considerados desistentes.

Ressaltamos que os credenciados devem manter todas as condições de habilitação na assinatura do contrato, assim sendo, havendo pendências documentais ou nas certidões de regularidade exigidas que forem verificadas no ato da convocação, o contrato não será efetivado e a atribuição poderá ser repassada ao próximo credenciado habilitado.

Projeto Dança	Artista Orientador
Dança Urbamix	Crislaine Costa Wagnacker Rodrigues

Projeto Teatro	Artista Orientador(A)
Teatro – Be Unique	Vitor de Jesus Oliveira Camargo

Caraguatatuba, 22 de março de 2022.

Silmara Selma MattiazziBolognini
Presidente Da Fundacc